



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Justiça e Cidadania  
Subsecretaria da Juventude**

**Ofício nº 260/2025-SJC-SUBSECRET.JUVENTUDE**

São Paulo, na data da assinatura digital.

Senhor(a) Vereador(a),

Com os meus cordiais cumprimentos, com o objetivo de promover a agenda jovem em acordo com o artigo 227 da Constituição Federal e o Estatuto da Juventude, lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, tenho a satisfação de convidar Vossa Excelência e representantes do tema na administração municipal para participar da 3ª edição do Encontro Paulista da Juventude com o tema “Governança e Gestão de Políticas Públicas de Juventude nos municípios”.

O evento ocorrerá no dia 29 de abril de 2025 (terça-feira), das 9h às 18h, no Salão CENACON – Nacional Inn São Carlos, sito Avenida Getúlio Vargas, nº 2330, Recreio São Judas Tadeu, no município de São Carlos (SP). Tem como público-alvo os prefeitos, vice-prefeitos, presidentes de Câmaras, vereadores, secretários, subsecretários, diretores, coordenadores, assessores municipais da Juventude, representantes dos conselhos municipais da Juventude e da sociedade civil.

Na oportunidade, a reunião de trabalho terá como pauta os assuntos abaixo:

- Consórcios Públicos e seu papel na construção da agenda regional;
- Gestão de Políticas Públicas de Juventude;
- O protagonismo juvenil: A atribuição fundamental do Parlamento Jovem;
- A importância da agenda jovem no município e o impacto positivo nas políticas em prol do jovem; e
- As funções primordiais do Conselho Municipal da Juventude.

As inscrições deverão ser realizadas através do link: <https://bit.ly/m/juventude>.

Diante do contexto, nos colocamos a disposição para quaisquer informações necessárias através do e-mail: [juventude@justica.sp.gov.br](mailto:juventude@justica.sp.gov.br).

Ao final, colocamo-nos à disposição e externo meus votos de trabalho profícuo a frente do Executivo na missão de melhor servir a população e, em especial, os jovens.

Atenciosamente,

**Juliano Camilo Borges**  
Coordenador